



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: PMBG@logosnet.com.br

LEI 2.231 DE 20 DE JUNHO DE 2005.

“Altera nomenclatura do cargo de provimento em comissão e suas opções e dispõe sobre a descrição dos encarregados de serviços e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do SAAE, de CCA para CC-1, consignado no Anexo II de que trata o artigo 27 e 31 da Lei nº 1.734/95 - Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu - ES.

Parágrafo único - A Alteração da nomenclatura do cargo comissionado se processa em face de denominação do cargo constar na Estrutura do Executivo Municipal.

Artigo 2º Ao ocupante do Cargo em Comissão pertencente ao quadro de Pessoal da Autarquia será admitida a opção do Cargo nos seguintes termos:

- a) pelo vencimento integral do Cargo em Comissão;
- b) pela diferença entre o valor do cargo em Comissão e o Cargo de provimento Efetivo;
- c) pelo percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Cargo em Comissão, a título de representação.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: PMBG@logosnet.com.br

Parágrafo único - As opções contidas nesta Lei regulamenta o art. 31 da Lei nº 1.734/95.

Artigo 3º. Altera a nomenclatura das Funções de Confiança a que corresponde a encargos de chefia do Serviço Técnico Administrativos e os Encarregados de Serviços, fixa os valores das gratificações, abaixo descritos, previsto no anexo II da Lei 1.734/95, (Estrutura Administrativa do SAAE) que passam a vigorar com a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Chefe da Unidade de Apoio a Diretoria	01	FC-1	R\$ 425,60	Unidade de Apoio a Diretoria
Chefe de Divisão	02	FC-2	R\$ 340,91	01 Em cada Divisão
Chefe de Seção	09	FC-3	R\$ 255,78	01 Em cada Seção
Encarregado de Serviço	02	FC-4	R\$ 136,37	01 Em cada Serviço
Encarregado Distrital	05	FC-4	R\$ 136,37	01 Em cada Distrito

§ 1º As gratificações a que se refere o *caput* deste artigo, serão reajustadas de acordo com o percentual concedido ao reajuste salarial.

§ 2º O servidor que for designado para substituir o Titular, perceberá o valor da gratificação, de acordo com a forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º As descrições das atribuições das Funções de Confiança e dos Encarregados Distrital, estão previstas na Lei nº 1.734/95 (Estrutura Administrativa) e a dos Encarregados de Serviço estão consignados na presente Lei.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo

CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

e-mail: PMBG@logosnet.com.br

Artigo 4º. Fica o Diretor do SAAE na forma estabelecida no art. 25 da Lei 1.734/95, autorizado a fazer as alterações no Regimento Interno do SAAE, quanto às denominações das funções previstas na presente Lei.

Artigo 5º. Compete a Seção de Controle da Qualidade da Água executar as atividades abaixo relacionadas:

- a) articular-se com todos os órgãos do SAAE com vistas ao desenvolvimento das atividades de ordem administrativa e técnica;
- b) executar atividades de controle da qualidade da água distribuída à população;
- c) promover as atividades de monitoramento e proteção de mananciais, visando o aumento na quantidade e da qualidade da água potável a ser captada e distribuída;
- d) coletar de acordo com a programação pré-estabelecida, amostras em mananciais, nas várias etapas de tratamento e da água tratada para análise e controle da qualidade da água distribuída à comunidade;
- e) promover ações e implementar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica em circulação com o Chefe da Divisão Técnica e o Diretor da Autarquia;
- f) promover campanhas educativas relativas a saneamento junto à população, conforme determinações superiores;
- g) realizar com frequência recomendada os testes e exames de laboratório necessários à determinação da qualidade da água fornecida;
- h) efetuar o controle operacional das diversas unidades da estação de tratamento de água através de análises laboratoriais da água;
- i) controlar a qualidade e a quantidade de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento da água;



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo

CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

e-mail: PMBG@logosnet.com.br

- j) efetuar o controle operacional das estações de tratamento de esgoto através de análises laboratoriais;
- k) executar serviços de digitação e outras atividades correlatas;
- l) zelar pelo uso e conservação dos equipamentos em geral.

Artigo 6º. Compete ao Encarregado de serviço de fiscalização e Informatização as atividades abaixo relacionadas:

- a) executar as atividades de levantamento de dados e informações destinadas ao processamento eletrônico;
- b) orientar os fiscais quanto às atividades do SAAE;
- c) fiscalizar as leituras digitadas;
- d) verificar a lista de cortes de fornecimentos;
- e) acompanhar as atividades de corte e religação de água do Município e Distritos, adotando as providências necessárias ao aprimoramento desses serviços;
- f) fiscalizar a hidrometração das áreas já abastecidas;
- g) verificar a colocação de novos hidrômetros e, se estão de acordo com as normas prevista no regulamento;
- h) articular-se com o Chefe da Divisão Técnica a manutenção preventiva e corretiva dos hidrômetros instalados;
- i) elaborar relatórios estatísticos sobre as atividades desenvolvidas pelo SAAE;
- j) planejar, organizar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades do Sistema de Informática do SAAE;
- k) executar as medidas que visem à informatização dos serviços do SAAE;



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: PMBG@logosnet.com.br

l) realizar levantamento e diagnóstico, objetivando subsidiar a Diretoria do SAAE, na formulação de políticas e de diretrizes relacionadas com a informática e organização geral da Autarquia;

m) criar e manter programas de processamento de dados necessários à administração, planejamento e controle dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

n) propor plano de treinamento aos usuários de recursos de informática do SAAE;

o) prestar suporte técnico a todas as áreas do SAAE;

p) realizar estudos voltados para a área o aumento da produtividade dos equipamentos de processamento de dados do SAAE;

q) fornecer informações e/ou indicações necessárias à prestação dos serviços públicos do SAAE;

r) executar outras tarefas correlatas.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do SAAE, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 27,29 e 31 da Lei nº 1.734/95.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

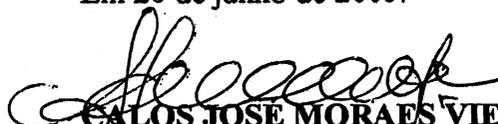
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e cinco.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: PMBG@logosnet.com.br

Registrada e Publicada
Em 20 de junho de 2005.


CALOS JOSÉ MORAES VIEIRA
Superintendente Administrativo


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

